

## RESOLUÇÃO "AR" SENAC Nº 030/2014

**Aprova o Plano de Curso da Habilitação Profissional de Técnico em Design de Interiores para a oferta nos municípios de Porto Velho (SENAC-Esplanada, SENAC-São Tiago, SENAC-Jatuarana e SENAC-Centro), Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena e Pimenta Bueno, e dá outras providencias.**

1

O Conselho Regional do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições regimentais e legais.

CONSIDERANDO os termos do memorando DEP nº 2014.939, datado de 14/05/2014, no qual a Diretora de Divisão de Educação Profissional do SENAC solicita aprovação do Plano de Curso da Habilitação Profissional de Técnico em Design de Interiores,

CONSIDERANDO que o Parecer do Conselheiro-Relator que aprovou o **Plano de Curso da Habilitação Profissional de Técnico em Design de Interiores** para oferta nos municípios de Porto Velho, Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena e Pimenta Bueno, foi relatado, discutido, votado e aprovado por unanimidade na 4ª (Quarta) Reunião Ordinária de 2014 do Conselho Regional do SENAC – Administração Regional no Estado de Rondônia, realizada na data de 29 de Maio de 2014.

CONSIDERANDO finalmente o disposto no artigo 14 da Resolução SENAC nº 943/12 de 07/03/2012,

### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Plano de Curso da Habilitação Profissional de Técnico em Design de Interiores** para a oferta de turmas nos municípios de Porto Velho (SENAC-Esplanada, SENAC-São Tiago, SENAC-Jatuarana e SENAC-Centro), Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena e Pimenta Bueno.

Art. 2º - Conforme disposto nos artigos 15 e 16 da Resolução SENAC nº 943/12 de 07/03/2012, caberá à Divisão de Educação Profissional do DR-SENAC-RO tomar as demais providências necessárias ao oferecimento do referido curso.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Registre-se, cumpra-se e dê-se ciência.

Porto Velho-RO, 30 de Maio de 2014.

  
**Raniery Araujo Coelho**  
Administrador da AR-SENAC-RO